PORTARIA Nº 1/2012

EMENTA: Delega a assinatura de mandados para os servidores da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú e determina outros expedientes.

DR. CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, Juiz Federal do Trabalho, titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Vara Trabalhistas deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar aos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú a assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade, nos termos do Provimento Consolidado 6/2009, art. 149, XXIII.

Art. 2º Determinar que os servidores da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú procedam à imediata intimação eletrônica das partes, independente de despacho, quando:

a) da ausência ou ilegibilidade de qualquer documento elencado nos artigos 20 e 21 da Consolidação de Provimentos do TRT da 7ª Região;

b) o Diretor de Secretaria ou servidores por ele designados, poderão, independentemente de despacho, expedir mandado de intimação quando da não devolução do aviso de recebimento postal ou quando retornar com as seguintes observações: "desconhecido", "endereço inexistente", "inexiste número" ou “não atendido”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Maracanaú, 23 de abril de 2012.
CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VT DE MARACANAÚ

Disponibilizada no DEJT nº 973, de 08.05.2012, Caderno do TRT da 7ª Região.